



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220331PP00004

LICITAÇÃO Nº. 00004/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

RUA RAIMUNDO SILVA, 302 - CENTRO - PASSAGEM - PB.

CEP: 58000-000 - E-mail: administracao@passagem.pb.gov.br - Tel.: (83) 34783001.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.876.104/0001-76, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 10:45 horas do dia 03 de Maio de 2022 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00004/2022, tipo menor preço, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 004, de 02 de Janeiro de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Aquisição parcelada de materiais e equipamentos de construção.

### 1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Aquisição parcelada de materiais e equipamentos de construção.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição parcelada de materiais e equipamentos de construção –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei nº. 123/06.

### 2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até as 10:45 horas do dia 03 de Maio de 2022, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas. E-mail: administracao@passagem.pb.gov.br.

2.3.Qualquer pessoa – cidadão ou licitante – poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5.A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.5.1.Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Raimundo Silva, 302 - Centro – Passagem - PB.

### **3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO**

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

3.2.A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Junto ao Pregoeiro: gratuitamente; e

3.2.2.Pelos sites: [www.passagem.pb.gov.br](http://www.passagem.pb.gov.br); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).

### **4.0.DO SUPORTE LEGAL**

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 004, de 02 de Janeiro de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

### **5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO**

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 2 (dois) dias.

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência<sup>1</sup>, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2022, considerado da data de sua assinatura.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Passagem: 02.070 – 15 451 3015 1028 – 15 541 3015 1029 – 15 451 3003 1031 – 15 452 3015 1032 – 17 511 3015 1034 – 17 512 3015 1035 – 25 751 3002 2060 – 15 452 3015 2061 – 15 451 3015 2062 – 04 122 3015 2064

### **6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Armando Gomes Ferreira. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada a participação em consórcio.

### **7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e

7.5.2. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:

7.5.2.1. O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6. Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1 e 7.5.2 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

## 8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM  
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00004/2022  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos – Anexo I –, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4. A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência – Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5. O licitante, ao elaborar sua proposta, deverá colocar todos os itens descritos no edital, mesmo que eventualmente deseje cotar apenas alguns. Nos itens que o licitante não tem interesse de cotar, deverá acrescentar "Zero"

8.6. Apresentar junto com o envelope da proposta de preços, anexo ao material impresso, o respectivo CD em mídia com a proposta em arquivo Excel ou arquivo digitável, nunca devendo ser adotado o formato PDF ou proposta digitalizada.

8.7. No caso de pregão por lote, o licitante deverá elaborar planilha elencando cada dos itens dos lotes com os respectivos preços ofertados. Se declarado vencedor, deverá razoavelmente baixar os preços dos itens componentes dos lotes de modo proporcional. Exemplo: É vedado diminuir drasticamente em algum item e noutro continuar o preço de referência

8.8. No caso de pregão por lote, o licitante vencedor deverá elaborar proposta com todos os preços dos itens dos lotes vencidos, individualizando o preço de cada um deles, de modo que demonstre como chegou no valor final.

8.9. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

- 8.10.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.
- 8.11.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.
- 8.12.No caso de alteração necessária da proposta feita pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.
- 8.13.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.
- 8.14.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.
- 8.15.Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

## **9.0.DA HABILITAÇÃO**

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM  
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00004/2022  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

### **9.2.PESSOA JURÍDICA:**

- 9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- 9.2.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.
- 9.2.3.Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balanco de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente.
- 9.2.4.Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- 9.2.5.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.
- 9.2.6.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 9.2.7.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal – Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo – Anexo II.
- 9.2.8.Os documentos de habilitação deverão estar em uma única via e impressos apenas na frente (nunca frente e verso).
- 9.2.9.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste item. No caso de Contrato Social ou requerimento empresarial, apresentar documentos dos sócios
- 9.2.10.Comprovação de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS–CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.
- 9.2.11.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista para abertura das propostas.
- 9.2.12.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. OBS: A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado
- 9.2.13.Alvará de funcionamento, relativo a sede do Licitante.
- 9.2.14.O licitante deverá anexar, junto com a documentação de habilitação, fotografias impressas (coloridas) do prédio sede da empresa, atestando sua existência física, para que se evite diligências in loco pela Administração.
- 9.2.15.OBS: Em nenhuma hipótese cópias de documentos serão conferidos com os originais durante a sessão. O licitante que queira autenticar documentos, deverá apresentá-los em até 24 horas antes da realização do certame.

9.2.16.Certidão Negativa referente ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade de administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.2.17.Certidão emitida pelo Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)

9.3.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.4.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

## **10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS**

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos não será observada nenhuma tolerância quanto ao horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5.O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e

superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.16. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

## **12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

12.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecuibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

12.3. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, está devidamente informado neste instrumento convocatório - Anexo I.

## **13.0. DOS RECURSOS**

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Raimundo Silva, 302 - Centro - Passagem - PB.

#### **14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

#### **15.0.DO CONTRATO**

15.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

15.5. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

#### **17.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

17.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

#### **18.0.DO PAGAMENTO**

18.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

18.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta,

um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### **19.0.DO REAJUSTAMENTO**

19.1.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

19.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

#### **20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1.Em nenhuma hipótese, será conferido cópias conforme originais durante o certame. Os licitantes que queiram autenticar documentos, deverão encaminhá-los até 24 hrs antes da realização do certame.

20.2.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.3.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.4.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.5.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.6.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

20.7.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.8.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

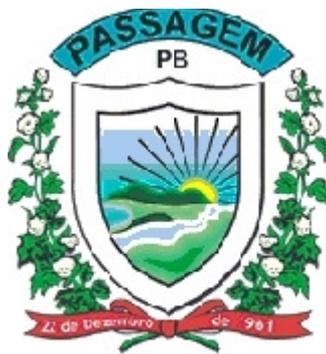
20.9.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.10.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Patos.

Passagem - PB, 12 de Abril de 2022.

---

ARMANDO GOMES FERREIRA  
Pregoeiro Oficial



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2022**

**TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES**

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto desta licitação: Aquisição parcelada de materiais e equipamentos de construção.

**2.0.JUSTIFICATIVA**

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ACIONAMENTO PARA CX.DE DESCARGA	UNIDADE	10	28,05	280,50
2	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.25X3/4	UNIDADE	20	14,30	286,00
3	ADAPT.SOL.C/ROSC.25X3/4	UNIDADE	20	1,04	20,80
4	ADESIVO BISNAGA 75G	UNIDADE	20	7,15	143,00
5	ADESIVO PVC POTE 850 GR.	UNIDADE	15	46,75	701,25
6	ALAVANCA	UNIDADE	20	176,00	3.520,00
7	ALICATE BICO MEIA 6'	UNIDADE	6	27,39	164,34
8	ALICATE BOMBA D'ÁGUA	UNIDADE	5	50,93	254,65
9	ALICATE UNIVERSAL 8'	UNIDADE	10	31,57	315,70
10	ANCINHO	UNIDADE	15	19,03	285,45
11	ANEL VEDACAO ESG. DN-100MM	UNIDADE	15	3,63	54,45
12	ANEL VEDACAO P/VASO SANITARIO	UNIDADE	20	8,47	169,40
13	APLICADOR DE SILICONE	UNIDADE	3	27,50	82,50
14	ARAME FARPADO	ROLO	15	662,20	9.933,00
15	ARAME GALV. ROLO 16	KG	30	41,80	1.254,00
16	ARAME GALVANIZADO ROLO 18	KG	30	40,92	1.227,60
17	ARAME RECOZIDO 18	KG	40	31,79	1.271,60
18	ARCO DE SERRA	UNIDADE	10	33,66	336,60
19	ARGAMASSA AC-I 15 KG	SACO	80	10,34	827,20
20	ARGAMASSA AC-II 15 KG	SACO	60	16,50	990,00
21	ASSENTO SANITÁRIO BRANCO	UNIDADE	80	24,20	1.936,00
22	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL	UNIDADE	30	194,26	5.827,80
23	BALDE PLASTICO 12LT	UNIDADE	30	17,27	518,10
24	BOMBA PERIFERICA 1/2	UNIDADE	15	264,22	3.963,30
25	BOTA COM ELÁSTICO 40 A 44	PAR	100	63,80	6.380,00
26	BOTA BORRACHA PRETA 40 A 44	PAR	40	49,34	1.973,60
27	BROXA PARA PINTURA	UNIDADE	20	5,10	102,00
28	BUCHA FIX N. 06 C/ANEL	UNIDADE	100	0,16	16,00
29	BUCHA FIX N. 08 C/ANEL	UNIDADE	100	0,28	28,00
30	CABO DE ENXADA	UNIDADE	30	19,47	584,10
31	CABO DE PICARETA	UNIDADE	30	23,43	702,90
32	CADEADO LATÃO 30MM	UNIDADE	20	18,92	378,40
33	CADEADO LATAO 35MM	UNIDADE	20	23,10	462,00
34	CADEADO LATÃO 45MM	UNIDADE	30	36,30	1.089,00
35	CADEADO LATAO 50MM	UNIDADE	20	35,20	704,00

36	CADEADO LATAO 60MM	UNIDADE	20	85,69	1.713,80
37	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 10.000L	UNIDADE	1	7.372,20	7.372,20
38	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 5.000L	UNIDADE	2	4.098,16	8.196,32
39	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 1000L	UNIDADE	6	548,57	3.291,42
40	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 500L	UNIDADE	5	333,96	1.669,80
41	CAIXA DESCARGA	UNIDADE	50	31,24	1.562,00
42	CAL HIDRATADA 10KG	UNIDADE	250	16,72	4.180,00
43	CÂMARA DE AR PARA CARRINHO	UNIDADE	50	25,96	1.298,00
44	CAP ESGOTO 100MM	UNIDADE	40	9,57	382,80
45	CAP ESGOTO 150MM	UNIDADE	30	48,73	1.461,90
46	CAP ESGOTO 200MM	UNIDADE	20	144,10	2.882,00
47	CAP ESGOTO 50MM	UNIDADE	20	2,73	54,60
48	CAP PVC ESG. 40MM	UNIDADE	20	3,19	63,80
49	CAP SOLDÁVEL 25MM	UNIDADE	20	0,97	19,40
50	CAPACETE P/ CONSTRUÇÃO	UNIDADE	20	18,92	378,40
51	CARRO DE MÃO COM CAMARA	UNIDADE	50	250,58	12.529,00
52	CAVADEIRA ARTICULADA	UNIDADE	12	66,66	799,92
53	CERAMICA 46X46	METRO²	120	34,10	4.092,00
54	CHIBANCA	UNIDADE	50	51,92	2.596,00
55	CHUVEIRO BRANCO 4'	UNIDADE	20	11,33	226,60
56	CILINDRO FECHADURA	UNIDADE	30	29,70	891,00
57	COLA BRANCA 1KG	KG	40	17,82	712,80
58	COLHER PEDREIRO 08	UNIDADE	10	17,60	176,00
59	COLHER PEDREIRO 10	UNIDADE	10	26,07	260,70
60	CONE SINALIZAÇÃO GRANDE	UNIDADE	20	47,08	941,60
61	CONE SINALIZAÇÃO PEQUENO	UNIDADE	20	20,57	411,40
62	CONJ. BACIA COM CAIXA ACOPLADA	UNIDADE	15	408,10	6.121,50
63	CONJ. FECHAMENTO P/MECANISMO KF	UNIDADE	40	20,90	836,00
64	CONJ.CASTELO ACIONADOR	UNIDADE	40	20,90	836,00
65	CORDA 8MM	METRO	100	2,20	220,00
66	CORDA N 10	METRO	100	2,97	297,00
67	CURVA 90 ESGOTO CURTA 100MM	UNIDADE	20	13,53	270,60
68	CURVA 90 ESGOTO LONGA 150MM	UNIDADE	20	85,51	1.710,20
69	CURVA SOL. 32MM	UNIDADE	15	5,72	85,80
70	CURVA SOL.40	UNIDADE	10	9,32	93,20
71	CURVA SOLDÁVEL 50MM	UNIDADE	20	16,28	325,60
72	CX.SIF.QD.BR.10X12CM CS-1	UNIDADE	40	23,32	932,80
73	CX.SIF.QD.CR.10X12CM CS-2	UNIDADE	40	28,71	1.148,40
74	CX.SIF.QD.CR.10X18CM CS-10	UNIDADE	30	53,90	1.617,00
75	DESEMPENADEIRA AÇO GRANDE AT243	UNIDADE	20	45,65	913,00
76	DOBRADICA 850 X 3.1/2' ZINC.CART.	UNIDADE	50	14,96	748,00
77	ENGATE 30CM	UNIDADE	60	4,07	244,20
78	ENGATE 40CM	UNIDADE	60	5,06	303,60
79	ENGATE 50CM	UNIDADE	60	6,27	376,20
80	ENGATE 60CM	UNIDADE	60	8,47	508,20
81	ENXADA	UNIDADE	70	62,59	4.381,30
82	ESCADA ALUM 7 DEGRAUS	UNIDADE	2	347,49	694,98
83	ESMALTE SINTETICO 0,9L KILO	LITRO	30	24,97	749,10
84	ESMALTE SINTETICO 3,6L GALAO	GALAO	100	87,23	8.723,00
85	ESPATULA ACO CARBONO 175 12CM	UNIDADE	15	5,44	81,60
86	ESPATULA ACO CARBONO 175 8CM	UNIDADE	10	4,50	45,00
87	FECHADURA EXTERNA	UNIDADE	70	50,38	3.526,60
88	FECHADURA INTERNA	UNIDADE	70	40,15	2.810,50
89	FECHADURA P/ BANHEIRO	UNIDADE	40	40,15	1.606,00
90	FITA VEDAROSCA 18MMX50M	UNIDADE	30	4,95	148,50
91	FOICE	UNIDADE	20	36,52	730,40
92	FORRA PARA PORTA	UNIDADE	70	188,87	13.220,90
93	FURADEIRA GSB 13RE	UNIDADE	3	606,10	1.818,30
94	GARFO P/ROLO 23 CM	UNIDADE	15	5,01	75,15
95	GRELHA GIRAT. 10X10	UNIDADE	20	4,95	99,00
96	GRELHA GIRAT. QUAD. 15X15	UNIDADE	20	15,07	301,40
97	JOELHO 90° ESG. 40MM	UNIDADE	40	1,43	57,20
98	JOELHO 90° ESGOTO 100MM	UNIDADE	60	6,76	405,60
99	JOELHO 90° ESGOTO 150MM	UNIDADE	40	60,39	2.415,60
100	JOELHO 90° ESGOTO 200MM	UNIDADE	40	101,01	4.040,40

101	JOELHO 90° SOL. 20MM	UNIDADE	50	0,55	27,50
102	JOELHO 90° SOL. 25MM	UNIDADE	50	0,72	36,00
103	JOELHO 90° SOL. 32MM	UNIDADE	50	2,53	126,50
104	JOELHO 90° SOL. ROS. 20X1/2	UNIDADE	30	2,42	72,60
105	JOELHO C/BUCHA DE LATAO 25X1/2	UNIDADE	30	6,93	207,90
106	JUNCAO SIMPLES 100X50	UNIDADE	15	17,93	268,95
107	LAVATÓRIO SUSPENSO	UNIDADE	20	81,62	1.632,40
108	LIXA DE ÁGUA	UNIDADE	150	1,82	273,00
109	LIXA DE FERRO	UNIDADE	100	2,86	286,00
110	LIXA PARA PAREDE/MASSA	UNIDADE	150	1,21	181,50
111	LONA PLASTICA 6X100	METRO	140	9,57	1.339,80
112	LUVA 1/2	UNIDADE	20	0,57	11,40
113	LUVA ESGOTO 150MM	UNIDADE	30	15,02	450,60
114	LUVA ESGOTO 200MM	UNIDADE	20	62,04	1.240,80
115	LUVA ESGOTO PRIM.100MM	UNIDADE	30	6,49	194,70
116	LUVA LATEX AMARELA	PAR	160	6,16	985,60
117	LUVA PIGMENTADA	PAR	150	5,17	775,50
118	LUVA PVC C/FORRO P/LISA 46CM	PAR	120	35,45	4.254,00
119	LUVA RASPA CANO LONGO	PAR	100	16,89	1.689,00
120	LUVA SOL. 32MM	UNIDADE	20	2,42	48,40
121	LUVA SOL. 60MM	UNIDADE	20	12,98	259,60
122	LUVA SOL. ROS. 32X1	UNIDADE	20	2,58	51,60
123	LUVA SOL.20	UNIDADE	30	0,82	24,60
124	LUVA SOL.25	UNIDADE	20	0,88	17,60
125	LUVA SOL.BUCHA LAT.25X1/2	UNIDADE	15	2,97	44,55
126	LUVA SOL.BUCHA LAT.25X3/4	UNIDADE	15	6,66	99,90
127	LUVA SOL.ROS.25X3/4	UNIDADE	10	2,09	20,90
128	LUVA SOL.ROS.40X1.1/4	UNIDADE	10	5,65	56,50
129	LUVA VAQUETA	PAR	50	26,84	1.342,00
130	MANG.TRANC.CRISTAL 1/2	METRO	300	6,05	1.815,00
131	MANG.TRANC.CRISTAL 3/4	METRO	300	11,00	3.300,00
132	MANGUEIRA FLEXÍVEL PVC 1/2X2.00MM CRISTAL	METRO	300	4,90	1.470,00
133	MANGUEIRA FLEXÍVEL PVC 1X2.5MM CRISTAL	METRO	300	12,54	3.762,00
134	MANGUEIRA FLEXÍVEL PVC 3/4X2.0MM CRISTAL	METRO	300	7,15	2.145,00
135	MANGUEIRA TRANC.PT 250 1/2	METRO	400	8,15	3.260,00
136	MANGUEIRA TRANC.PT 250 3/4	METRO	400	12,60	5.040,00
137	MARRETA 500G.	UNIDADE	5	40,26	201,30
138	MARTELO 25MM	UNIDADE	10	40,37	403,70
139	MARTELO 27MM	UNIDADE	10	43,30	433,00
140	MASCARA RESPIRATORIA PFF2	UNIDADE	100	3,85	385,00
141	MASSA ACRÍLICA 25KG	BALDE	100	108,02	10.802,00
142	MASSA CORRIDA 25KG	BALDE	100	57,31	5.731,00
143	MASSA CORRIDA SACO 13,5 KG	SACO	50	24,31	1.215,50
144	MECANISMO COMPLETO 3024	UNIDADE	20	122,76	2.455,20
145	MECANISMO PARA REGISTRO	UNIDADE	40	17,93	717,20
146	MECANISMO PARA TORNEIRA	UNIDADE	40	16,17	646,80
147	OCULOS PROTECAO	UNIDADE	40	10,45	418,00
148	PA DE BICO	UNIDADE	80	62,04	4.963,20
149	PÁ QUADRADA	UNIDADE	80	48,18	3.854,40
150	PARAF.FENDA 4.2X40 1.1/2X8	UNIDADE	100	0,16	16,00
151	PARAF.FENDA 4.8X50	UNIDADE	100	0,33	33,00
152	PARAF.P BACIA LATAO B-10	UNIDADE	40	2,09	83,60
153	PARAF.P/ BACIA LATAO B-12	UNIDADE	30	2,86	85,80
154	PENEIRA MEDIA	UNIDADE	6	48,40	290,40
155	PIA 1,50 METROS (INOX)	UNIDADE	3	317,90	953,70
156	PICARETA	UNIDADE	50	59,95	2.997,50
157	PLUG 1 /2	UNIDADE	12	0,72	8,64
158	PORTA DE MADEIRA 0,60 X 2,10	UNIDADE	60	169,40	10.164,00
159	PORTA DE MADEIRA 0,70 X 2,10	UNIDADE	60	169,40	10.164,00
160	PORTA DE MADEIRA 0,80 X 2,10	UNIDADE	60	169,40	10.164,00
161	PREGO 18X21-2X10	UNIDADE	20	29,90	598,00
162	PREGO 1X1/4X14	UNIDADE	20	32,45	649,00
163	PREGO 3X8	UNIDADE	20	28,16	563,20
164	PROLONGADOR PARA ROLO 2M	UNIDADE	15	25,99	389,85
165	RALO SIFONADO R-3	UNIDADE	20	6,60	132,00

166	REGISTRO ESFERA SOLDABEL 20MM	UNIDADE	50	8,80	440,00
167	REGISTRO ESFERA SOLDABEL 25MM	UNIDADE	50	9,46	473,00
168	REGISTRO ESFERA SOLDABEL 32MM	UNIDADE	50	17,82	891,00
169	REGISTRO ESFERA SOLDABEL 50MM	UNIDADE	50	27,61	1.380,50
170	REGISTRO GAV.1509 C40 3/4	UNIDADE	30	86,02	2.580,60
171	REGISTRO PRESSÃO 1/2	UNIDADE	30	52,80	1.584,00
172	REGISTRO PRESSÃO 3/4	UNIDADE	30	52,80	1.584,00
173	REJUNTE 1 KG.	KILO	70	3,85	269,50
174	REPARO PARA REGISTRO	UNIDADE	30	17,93	537,90
175	REPARO PARA TORNEIRA	UNIDADE	30	16,17	485,10
176	RODA C/PNEU PARA CARRINHO DE MÃO	UNIDADE	50	56,65	2.832,50
177	ROLO DE ESPUMA 5CM	UNIDADE	30	3,10	93,00
178	ROLO DE ESPUMA 9CM	UNIDADE	30	4,35	130,50
179	ROLO DE LÃ 23CM	UNIDADE	40	7,37	294,80
180	ROLO DE LA 9CM	UNIDADE	20	10,56	211,20
181	SELADOR ACRÍLICO 14LITROS	BALDE	100	81,84	8.184,00
182	SERRA MANUAL	UNIDADE	20	11,22	224,40
183	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL	UNIDADE	50	4,61	230,50
184	SOLVENTE GL	UNIDADE	40	97,35	3.894,00
185	SOLVENTE LT	UNIDADE	20	20,90	418,00
186	TE 90 SOLDABEL 50MM	UNIDADE	50	8,80	440,00
187	TE 90º 25MM	UNIDADE	30	1,21	36,30
188	TE 90º SOL. 20MM	UNIDADE	40	1,32	52,80
189	TE RED.90 ESGOTO 100X50	UNIDADE	20	9,22	184,40
190	TE SANITÁRIO 100X100	UNIDADE	50	13,75	687,50
191	TE SANITÁRIO 150MM	UNIDADE	30	82,28	2.468,40
192	TE SANITÁRIO 200MM	UNIDADE	30	146,24	4.387,20
193	TE SANITÁRIO 40X40	UNIDADE	60	3,19	191,40
194	TÊ SANITARIO 50MM	UNIDADE	60	7,15	429,00
195	TE SOL.BUCHA LATAO 25X1/2	UNIDADE	30	4,40	132,00
196	TESOURA P/CORTAR GRAMA	UNIDADE	30	48,95	1.468,50
197	THINNER 5LITROS	GALÃO	30	100,87	3.026,10
198	THINNER 900ML	LITRO	40	20,90	836,00
199	TINTA ACRÍLICA 18L	LATÃO	100	201,08	20.108,00
200	TINTA ACRILICA 3,6L GALÃO	GALÃO	40	49,83	1.993,20
201	TINTA PARA PISO 18 LITROS	LATÃO	80	192,72	15.417,60
202	TINTA PARA PISO 3,6LT	GALÃO	30	49,61	1.488,30
203	TINTA PVA LÁTEX 18 LT	LATÃO	100	111,43	11.143,00
204	TINTA SPRAY	UNIDADE	20	18,92	378,40
205	TORNEIRA BOIA 1 /2	UNIDADE	10	8,47	84,70
206	TORNEIRA BOIA 3 /4	UNIDADE	10	11,00	110,00
207	TORNEIRA METAL P/ LAVATORIO	UNIDADE	30	62,70	1.881,00
208	TORNEIRA METAL P/ PIA	UNIDADE	30	56,87	1.706,10
209	TORNEIRA PLÁSTICA PARA PIA	UNIDADE	20	6,82	136,40
210	TRENA 5M	UNIDADE	15	21,52	322,80
211	TRINCHA 1	UNIDADE	20	1,85	37,00
212	TRINCHA 1.1/2	UNIDADE	20	2,38	47,60
213	TRINCHA 2.1/2	UNIDADE	20	4,25	85,00
214	TRINCHA 3	UNIDADE	26	6,63	172,38
215	TUBO PARA CX.DESCARGA	UNIDADE	30	12,62	378,60
216	TUBO PVC ESG. 100 MM	METRO	500	14,30	7.150,00
217	TUBO PVC ESG. 150MM	METRO	300	42,46	12.738,00
218	TUBO PVC ESG. 200MM	METRO	300	83,38	25.014,00
219	TUBO PVC ESG. 40MM	METRO	160	5,39	862,40
220	TUBO PVC ESG. 50MM	METRO	160	10,40	1.664,00
221	TUBO PVC ESG. 75MM	METRO	100	15,40	1.540,00
222	TUBO PVC SOLD. 20MM	METRO	180	2,80	504,00
223	TUBO PVC SOLD. 32MM	METRO	220	7,54	1.658,80
224	TUBO PVC SOLD. 50MM	METRO	80	16,06	1.284,80
225	VALVULA DE RETENCAO 100MM	UNIDADE	5	134,20	671,00
226	VALVULA METAL P/PIA S/LADRAO	UNIDADE	6	21,23	127,38
227	VÁLVULA PLASTICA P/LAVATÓRIO	UNIDADE	30	4,07	122,10
228	VÁLVULA PLASTICA P/PIA	UNIDADE	30	4,07	122,10
229	VASSOURÃO GARI C/CABO	UNIDADE	70	29,92	2.094,40
230	IMPERMEABILIZANTE 18LT	BALDE	12	240,90	2.890,80

231	VERNIZ 3,6LT	GALÃO	50	102,63	5.131,50
				<b>TOTAL</b>	434.938,38

### 3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

### 4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado acima, na coluna código:

4.1.1.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

4.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

4.3.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, está acima indicado.

4.4.Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

### 5.0.MODELO DA PROPOSTA

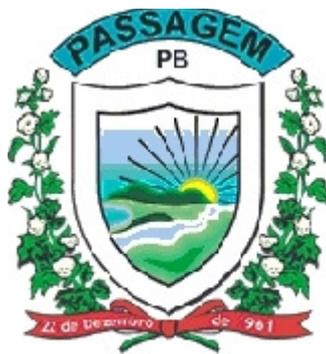
5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

### 6.0.INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O fornecimento dos produtos deverá ser realizado no Município de Passagem. O vencedor deste processo, deverá fornecer os produtos de acordo com o praticado no mercado, Exemplo: se, uma determinada peça, é vendida usualmente em "par", "conjunto", "Pacote", "caixa" e etc, o fabricante assim deverá fornecer

---

Edival Porfirio de Andrade  
Secretário



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2022

## PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2022

OBJETO: Aquisição parcelada de materiais e equipamentos de construção.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ACIONAMENTO PARA CX.DE DESCARGA		UNIDADE	10		
2	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.25X3/4		UNIDADE	20		
3	ADAPT.SOL.C/ROSC.25X3/4		UNIDADE	20		
4	ADESIVO BISNAGA 75G		UNIDADE	20		
5	ADESIVO PVC POTE 850 GR.		UNIDADE	15		
6	ALAVANCA		UNIDADE	20		
7	ALICATE BICO MEIA 6'		UNIDADE	6		
8	ALICATE BOMBA D'ÁGUA		UNIDADE	5		
9	ALICATE UNIVERSAL 8'		UNIDADE	10		
10	ANCINHO		UNIDADE	15		
11	ANEL VEDACAO ESG. DN-100MM		UNIDADE	15		
12	ANEL VEDACAO P/VASO SANITARIO		UNIDADE	20		
13	APLICADOR DE SILICONE		UNIDADE	3		
14	ARAME FARPADO		ROLO	15		
15	ARAME GALV. ROLO 16		KG	30		
16	ARAME GALVANIZADO ROLO 18		KG	30		
17	ARAME RECOZIDO 18		KG	40		
18	ARCO DE SERRA		UNIDADE	10		
19	ARGAMASSA AC-I 15 KG		SACO	80		
20	ARGAMASSA AC-II 15 KG		SACO	60		
21	ASSENTO SANITÁRIO BRANCO		UNIDADE	80		
22	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL		UNIDADE	30		
23	BALDE PLASTICO 12LT		UNIDADE	30		
24	BOMBA PERIFERICA 1/2		UNIDADE	15		
25	BOTA COM ELÁSTICO 40 A 44		PAR	100		
26	BOTA BORRACHA PRETA 40 A 44		PAR	40		
27	BROXA PARA PINTURA		UNIDADE	20		
28	BUCHA FIX N. 06 C/ANEL		UNIDADE	100		
29	BUCHA FIX N. 08 C/ANEL		UNIDADE	100		

30	CABO DE ENXADA	UNIDADE	30		
31	CABO DE PICARETA	UNIDADE	30		
32	CADEADO LATÃO 30MM	UNIDADE	20		
33	CADEADO LATAO 35MM	UNIDADE	20		
34	CADEADO LATÃO 45MM	UNIDADE	30		
35	CADEADO LATAO 50MM	UNIDADE	20		
36	CADEADO LATAO 60MM	UNIDADE	20		
37	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 10.000L	UNIDADE	1		
38	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 5.000L	UNIDADE	2		
39	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 1000L	UNIDADE	6		
40	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 500L	UNIDADE	5		
41	CAIXA DESCARGA	UNIDADE	50		
42	CAL HIDRATADA 10KG	UNIDADE	250		
43	CÂMARA DE AR PARA CARRINHO	UNIDADE	50		
44	CAP ESGOTO 100MM	UNIDADE	40		
45	CAP ESGOTO 150MM	UNIDADE	30		
46	CAP ESGOTO 200MM	UNIDADE	20		
47	CAP ESGOTO 50MM	UNIDADE	20		
48	CAP PVC ESG. 40MM	UNIDADE	20		
49	CAP SOLDÁVEL 25MM	UNIDADE	20		
50	CAPACETE P/ CONSTRUÇÃO	UNIDADE	20		
51	CARRO DE MÃO COM CAMARA	UNIDADE	50		
52	CAVADEIRA ARTICULADA	UNIDADE	12		
53	CERAMICA 46X46	METRO²	120		
54	CHIBANCA	UNIDADE	50		
55	CHUVEIRO BRANCO 4'	UNIDADE	20		
56	CILINDRO FECHADURA	UNIDADE	30		
57	COLA BRANCA 1KG	KG	40		
58	COLHER PEDREIRO 08	UNIDADE	10		
59	COLHER PEDREIRO 10	UNIDADE	10		
60	CONE SINALIZAÇÃO GRANDE	UNIDADE	20		
61	CONE SINALIZAÇÃO PEQUENO	UNIDADE	20		
62	CONJ. BACIA COM CAIXA ACOPLADA	UNIDADE	15		
63	CONJ. FECHAMENTO P/MECANISMO KF	UNIDADE	40		
64	CONJ.CASTELO ACIONADOR	UNIDADE	40		
65	CORDA 8MM	METRO	100		
66	CORDA N 10	METRO	100		
67	CURVA 90 ESGOTO CURTA 100MM	UNIDADE	20		
68	CURVA 90 ESGOTO LONGA 150MM	UNIDADE	20		
69	CURVA SOL. 32MM	UNIDADE	15		
70	CURVA SOL.40	UNIDADE	10		
71	CURVA SOLDÁVEL 50MM	UNIDADE	20		
72	CX.SIF.QD.BR.10X12CM CS-1	UNIDADE	40		
73	CX.SIF.QD.CR.10X12CM CS-2	UNIDADE	40		
74	CX.SIF.QD.CR.10X18CM CS-10	UNIDADE	30		
75	DESEMPENADEIRA AÇO GRANDE AT243	UNIDADE	20		
76	DOBRADICA 850 X 3.1/2' ZINC.CART.	UNIDADE	50		
77	ENGATE 30CM	UNIDADE	60		
78	ENGATE 40CM	UNIDADE	60		
79	ENGATE 50CM	UNIDADE	60		
80	ENGATE 60CM	UNIDADE	60		
81	ENXADA	UNIDADE	70		
82	ESCADA ALUM 7 DEGRAUS	UNIDADE	2		
83	ESMALTE SINTETICO 0,9L KILO	LITRO	30		
84	ESMALTE SINTETICO 3,6L GALAO	GALAO	100		
85	ESPATULA ACO CARBONO 175 12CM	UNIDADE	15		
86	ESPATULA ACO CARBONO 175 8CM	UNIDADE	10		
87	FECHADURA EXTERNA	UNIDADE	70		
88	FECHADURA INTERNA	UNIDADE	70		
89	FECHADURA P/ BANHEIRO	UNIDADE	40		
90	FITA VEDAROSCA 18MMX50M	UNIDADE	30		
91	FOICE	UNIDADE	20		
92	FORRA PARA PORTA	UNIDADE	70		
93	FURADEIRA GSB 13RE	UNIDADE	3		
94	GARFO P/ROLO 23 CM	UNIDADE	15		

95	GRELHA GIRAT. 10X10	UNIDADE	20		
96	GRELHA GIRAT. QUAD. 15X15	UNIDADE	20		
97	JOELHO 90° ESG. 40MM	UNIDADE	40		
98	JOELHO 90° ESGOTO 100MM	UNIDADE	60		
99	JOELHO 90° ESGOTO 150MM	UNIDADE	40		
100	JOELHO 90° ESGOTO 200MM	UNIDADE	40		
101	JOELHO 90° SOL. 20MM	UNIDADE	50		
102	JOELHO 90° SOL. 25MM	UNIDADE	50		
103	JOELHO 90° SOL. 32MM	UNIDADE	50		
104	JOELHO 90° SOL. ROS. 20X1/2	UNIDADE	30		
105	JOELHO C/BUCHA DE LATAO 25X1/2	UNIDADE	30		
106	JUNCAO SIMPLES 100X50	UNIDADE	15		
107	LAVATÓRIO SUSPENSO	UNIDADE	20		
108	LIXA DE ÁGUA	UNIDADE	150		
109	LIXA DE FERRO	UNIDADE	100		
110	LIXA PARA PAREDE/MASSA	UNIDADE	150		
111	LONA PLASTICA 6X100	METRO	140		
112	LUVA 1/2	UNIDADE	20		
113	LUVA ESGOTO 150MM	UNIDADE	30		
114	LUVA ESGOTO 200MM	UNIDADE	20		
115	LUVA ESGOTO PRIM.100MM	UNIDADE	30		
116	LUVA LATEX AMARELA	PAR	160		
117	LUVA PIGMENTADA	PAR	150		
118	LUVA PVC C/FORRO P/LISA 46CM	PAR	120		
119	LUVA RASPA CANO LONGO	PAR	100		
120	LUVA SOL. 32MM	UNIDADE	20		
121	LUVA SOL. 60MM	UNIDADE	20		
122	LUVA SOL. ROS. 32X1	UNIDADE	20		
123	LUVA SOL.20	UNIDADE	30		
124	LUVA SOL.25	UNIDADE	20		
125	LUVA SOL.BUCHA LAT.25X1/2	UNIDADE	15		
126	LUVA SOL.BUCHA LAT.25X3/4	UNIDADE	15		
127	LUVA SOL.ROS.25X3/4	UNIDADE	10		
128	LUVA SOL.ROS.40X1.1/4	UNIDADE	10		
129	LUVA VAQUETA	PAR	50		
130	MANG.TRANC.CRISTAL 1/2	METRO	300		
131	MANG.TRANC.CRISTAL 3/4	METRO	300		
132	MANGUEIRA FLEXÍVEL PVC 1/2X2.00MM CRISTAL	METRO	300		
133	MANGUEIRA FLEXÍVEL PVC 1X2.5MM CRISTAL	METRO	300		
134	MANGUEIRA FLEXÍVEL PVC 3/4X2.0MM CRISTAL	METRO	300		
135	MANGUEIRA TRANC.PT 250 1/2	METRO	400		
136	MANGUEIRA TRANC.PT 250 3/4	METRO	400		
137	MARRETA 500G.	UNIDADE	5		
138	MARTELO 25MM	UNIDADE	10		
139	MARTELO 27MM	UNIDADE	10		
140	MASCARA RESPIRATORIA PFF2	UNIDADE	100		
141	MASSA ACRÍLICA 25KG	BALDE	100		
142	MASSA CORRIDA 25KG	BALDE	100		
143	MASSA CORRIDA SACO 13,5 KG	SACO	50		
144	MECANISMO COMPLETO 3024	UNIDADE	20		
145	MECANISMO PARA REGISTRO	UNIDADE	40		
146	MECANISMO PARA TORNEIRA	UNIDADE	40		
147	OCULOS PROTECAO	UNIDADE	40		
148	PA DE BICO	UNIDADE	80		
149	PÁ QUADRADA	UNIDADE	80		
150	PARAF.FENDA 4.2X40 1.1/2X8	UNIDADE	100		
151	PARAF.FENDA 4.8X50	UNIDADE	100		
152	PARAF.P BACIA LATAO B-10	UNIDADE	40		
153	PARAF.P/ BACIA LATAO B-12	UNIDADE	30		
154	PENEIRA MEDIA	UNIDADE	6		
155	PIA 1,50 METROS (INOX)	UNIDADE	3		
156	PICARETA	UNIDADE	50		
157	PLUG 1 /2	UNIDADE	12		
158	PORTA DE MADEIRA 0,60 X 2,10	UNIDADE	60		
159	PORTA DE MADEIRA 0,70 X 2,10	UNIDADE	60		

160	PORTA DE MADEIRA 0,80 X 2,10		UNIDADE	60		
161	PREGO 18X21-2X10		UNIDADE	20		
162	PREGO 1X1/4X14		UNIDADE	20		
163	PREGO 3X8		UNIDADE	20		
164	PROLONGADOR PARA ROLO 2M		UNIDADE	15		
165	RALO SIFONADO R-3		UNIDADE	20		
166	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 20MM		UNIDADE	50		
167	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 25MM		UNIDADE	50		
168	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 32MM		UNIDADE	50		
169	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 50MM		UNIDADE	50		
170	REGISTRO GAV.1509 C40 3/4		UNIDADE	30		
171	REGISTRO PRESSÃO 1/2		UNIDADE	30		
172	REGISTRO PRESSÃO 3/4		UNIDADE	30		
173	REJUNTE 1 KG.		KILO	70		
174	REPARO PARA REGISTRO		UNIDADE	30		
175	REPARO PARA TORNEIRA		UNIDADE	30		
176	RODA C/PNEU PARA CARRINHO DE MÃO		UNIDADE	50		
177	ROLO DE ESPUMA 5CM		UNIDADE	30		
178	ROLO DE ESPUMA 9CM		UNIDADE	30		
179	ROLO DE LÃ 23CM		UNIDADE	40		
180	ROLO DE LA 9CM		UNIDADE	20		
181	SELADOR ACRÍLICO 14LITROS		BALDE	100		
182	SERRA MANUAL		UNIDADE	20		
183	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL		UNIDADE	50		
184	SOLVENTE GL		UNIDADE	40		
185	SOLVENTE LT		UNIDADE	20		
186	TE 90 SOLDAVEL 50MM		UNIDADE	50		
187	TE 90º 25MM		UNIDADE	30		
188	TE 90º SOL. 20MM		UNIDADE	40		
189	TE RED.90 ESGOTO 100X50		UNIDADE	20		
190	TE SANITÁRIO 100X100		UNIDADE	50		
191	TE SANITÁRIO 150MM		UNIDADE	30		
192	TE SANITÁRIO 200MM		UNIDADE	30		
193	TE SANITÁRIO 40X40		UNIDADE	60		
194	TÊ SANITARIO 50MM		UNIDADE	60		
195	TE SOL.BUCHA LATAO 25X1/2		UNIDADE	30		
196	TESOURA P/CORTAR GRAMA		UNIDADE	30		
197	THINNER 5LITROS		GALÃO	30		
198	THINNER 900ML		LITRO	40		
199	TINTA ACRÍLICA 18L		LATÃO	100		
200	TINTA ACRILICA 3,6L GALÃO		GALÃO	40		
201	TINTA PARA PISO 18 LITROS		LATÃO	80		
202	TINTA PARA PISO 3,6LT		GALÃO	30		
203	TINTA PVA LÁTEX 18 LT		LATÃO	100		
204	TINTA SPRAY		UNIDADE	20		
205	TORNEIRA BOIA 1 /2		UNIDADE	10		
206	TORNEIRA BOIA 3 /4		UNIDADE	10		
207	TORNEIRA METAL P/ LAVATORIO		UNIDADE	30		
208	TORNEIRA METAL P/ PIA		UNIDADE	30		
209	TORNEIRA PLÁSTICA PARA PIA		UNIDADE	20		
210	TRENA 5M		UNIDADE	15		
211	TRINCHA 1		UNIDADE	20		
212	TRINCHA 1.1/2		UNIDADE	20		
213	TRINCHA 2.1/2		UNIDADE	20		
214	TRINCHA 3		UNIDADE	26		
215	TUBO PARA CX.DESCARGA		UNIDADE	30		
216	TUBO PVC ESG. 100 MM		METRO	500		
217	TUBO PVC ESG. 150MM		METRO	300		
218	TUBO PVC ESG. 200MM		METRO	300		
219	TUBO PVC ESG. 40MM		METRO	160		
220	TUBO PVC ESG. 50MM		METRO	160		
221	TUBO PVC ESG. 75MM		METRO	100		
222	TUBO PVC SOLD. 20MM		METRO	180		
223	TUBO PVC SOLD. 32MM		METRO	220		
224	TUBO PVC SOLD. 50MM		METRO	80		

225	VALVULA DE RETENCAO 100MM		UNIDADE	5		
226	VALVULA METAL P/PIA S/LADRAO		UNIDADE	6		
227	VÁLVULA PLASTICA P/LAVATÓRIO		UNIDADE	30		
228	VÁLVULA PLASTICA P/PIA		UNIDADE	30		
229	VASSOURÃO GARI C/CABO		UNIDADE	70		
230	IMPERMEABILIZANTE 18LT		BALDE	12		
231	VERNIZ 3,6LT		GALÃO	50		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2022**

**MODELOS DE DECLARAÇÕES**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2022  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2022**

**MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2022  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2022**

MINUTA DO CONTRATO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220331PP00004

**CONTRATO Nº: .....-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Passagem - Rua Raimundo Silva, 302 - Centro - Passagem - PB, CNPJ nº 08.876.104/0001-76, neste ato representada pelo Prefeito Josivaldo Alexandre da Silva, Brasileiro, Solteiro, Agricultor, residente e domiciliado na Rua Odilon Gomes Pereira, SN - Centro - Passagem - PB, CPF nº 024.024.174-63, Carteira de Identidade nº 2096274 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00004/2022, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 004, de 02 de Janeiro de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: Aquisição parcelada de materiais e equipamentos de construção.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00004/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:**

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o

Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Passagem: 02.070 – 15 451 3015 1028 – 15 541 3015 1029 – 15 451 3003 1031 – 15 452 3015 1032 – 17 511 3015 1034 – 17 512 3015 1035 – 25 751 3002 2060 – 15 452 3015 2061 – 15 451 3015 2062 – 04 122 3015 2064

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 2 (dois) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2022, considerada da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplimento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Patos.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Passagem - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....